PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

EDITAL Nº 003/2020, de 30 de outubro de 2020.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CADASTRAMENTO E POSTERIOR ACESSO AO SUBSÍDIO FEDERAL PARA A PREMIAÇÃO, PELO RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS (PERSONALIDADES, MESTRES, GRUPOS OU COLETIVOS) QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E/OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, COMO AÇÃO DE FOMENTO AO SETOR DA CULTURA E QUE TIVERAM SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL OCASIONADAS PELA PANDEMIA DA COVID-19, DE ACORDO COM O ART. 2º, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.017/20 (LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL).

O Município de Santana de Parnaíba, com sede na rua Pedro Procópio, 213, Centro, no Estado de São Paulo, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, neste identificada como SMCT, visando à realização de ações emergenciais ao setor cultural em sede da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), bem como concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL PARA A PREMIAÇÃO, PELO RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIA DE AGENTES CULTURAIS (PERSONALIDADES, MESTRES, GRUPOS OU COLETIVOS) QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E/OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, COMO AÇÃO DE FOMENTO AO SETOR DA CULTURA** que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é a premiação, pelo Reconhecimento de Trajetória, de agentes culturais (personalidades, mestres, grupos ou coletivos) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e/ou cultural do Município de Santana de Parnaíba, como ação de fomento ao setor da cultura, nos termos do artigo 2º, III, da Lei Federal nº 14.017/20 (Lei Aldir Blanc);

1.2. Justificativa: O presente edital visa implementar a iniciativa prevista no artigo 2º, III, da Lei Federal nº 14.017/20 (Lei Aldir Blanc), buscando minimizar as consequências da pandemia no setor cultural (ação de fomento ao setor da cultura).

2. DO VALOR

2.1 Serão concedidos 10 (dez) prêmios para 10 (dez) indivíduos no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e 05 (cinco) prêmios para 05 (cinco) grupos ou coletivos no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.

3. DOS MÓDULOS DE PREMIAÇÃO

3.1. Os prêmios serão distribuídos em 3 (três) módulos distintos, dentre os quais o interessado deverá escolher apenas 1 (uma) opção de módulo para se inscrever:

3.1.1. MÓDULO 1 – Prêmio **Mariazinha Fernandes.** Mariazinha Fernandes passou toda sua vida em Santana de Parnaíba. Era o que podemos chamar de artista versátil. Pintava um pouco de tudo: paisagens tradicionais, cenas urbanas, retratos, telas da arte naïf – que têm como características traços coloridos e ambientação lúdica, com suas cenas do povo brasileiro, suas festas, suas danças e sua gente, levando o observador para um momento de sonho. Dedicou-se à pintura a partir 1983, sendo seu trabalho reconhecido e premiado em vários salões. Possuía obras em Portugal, Canadá, México, Estados Unidos, Itália e Alemanha, adquiridas por colecionadores. Por sua dedicação à arte, por seu talento e criatividade, fez com que merecesse todos os prêmios que conquistou. Em suas obras naïf, pintava cenas bucólicas, pois guardava na memória imagens alegres e coloridas de Santana de Parnaíba, com seus costumes e suas festas regionais. **Mariazinha Fernandes** faleceu em 2014.

3.1.1.1. Quem pode participar? Agentes culturais (personalidades, mestres, grupos ou coletivos) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e/ou cultural do Município de Santana de Parnaíba, nos seguintes segmentos: cultura Geek, audiovisual, fotografia, literatura, artes visuais, design, gestão cultural e multimeio.

3.1.2. MÓDULO 2 – Prêmio **Henrique Preto** (filho de ex-escravizados, foi durante muitos anos guardião do samba de bumbo no Centro da cidade). Há uma lenda sobre o nascimento do Grito da Noite - manifestação que ocorre no Carnaval -, segundo a qual a manifestação surgiu de uma briga entre dois grupos de samba de bumbo: o Galo Preto, cujo líder era o Quirino, e o Galo Carijó, do Henrique.

3.1.2.1. Quem pode participar? Agentes culturais (personalidades, mestres, grupos ou coletivos) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e/ou cultural do Município de Santana de Parnaíba, nos seguintes segmentos: artesanato, patrimônio cultural imaterial, dança, história e memória, cultura afro-brasileira, capoeira, teatro, circo, cultura urbana, maquiagem artística, figurino, cenografia, técnicos de luz, som.

3.1.3 MÓDULO 3 – Prêmio **Maestro Severino Dóglio.** Severino Dóglio nasceu em Santana de Parnaíba em 1912 e faleceu em 1994. Filho de João Dóglio, italiano e de dona Joaquina Dóglio (dona Quininha), também nascida em Santana de Parnaíba e falecida em 2009, casou-se com dona Ana de Oliveira e teve dois filhos. O Maestro Severino Dóglio ou simplesmente Maestro Bilo, como ficou conhecido o músico parnaibano, tocava clarineta e saxofone e era o responsável pela Banda de Música da cidade, a Corporação Musical Santa Cecília, e foi o responsável pela formação musical de muitos parnaibanos. Além disso, o Maestro Bilo foi organizador, na década de 1960, da banda do Vau Novo, cujos membros eram funcionários da fábrica de cal da IRFM – Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo, e da banda de Barueri, na década de 1980. O Coreto na Praça 14 de novembro, ao lado da Igreja Matriz, recebeu o seu nome.

3.1.3.1 Quem pode participar? Agentes culturais (personalidades, mestres, grupos ou coletivos) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e/ou cultural do Município de Santana de Parnaíba, nos seguintes segmentos: música, coral, banda e fanfarra.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever neste concurso público agentes culturais (personalidades, mestres, grupos ou coletivos) com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural, sendo que:

a) No caso de pessoa física deve ter idade a partir de 18 (dezoito) anos, ou emancipados na forma da lei, residente no Município de Santana de Parnaíba e que atendam os critérios deste edital;

b) No caso de pessoa jurídica deve ter sede, foro e atuação no Município de Santana de Parnaíba e que atendam os critérios deste edital.

4.2. Cada participante poderá concorrer a somente um prêmio;

4.2.1. Não será aceita a inscrição de pessoa física, que seja proprietária, sócia, diretora ou representante legal de pessoa jurídica já inscrita;

4.2.2. Não será aceita a inscrição pessoa jurídica, cujo proprietário, sócio, diretor ou representante legal já esteja inscrito;

4.2.3. Em caso de associação, será considerado representante legal o seu presidente e ou vice-presidente;

4.3. Quando o interessado se fizer representar nesta Chamada através de procurador, deverá juntar **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, acompanhada da cópia do documento de identidade, ou **PÚBLICA**, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal do interessado. Não podendo um representante legal ou um procurador representar mais de um grupo/coletivo.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição implica na aceitação integral pelo interessado, dos termos deste Edital;

5.2. As inscrições ocorrerão no período de **03/11/2020** a **12/11/2020**, com a documentação que deve ser encaminhada à SMCT, presencialmente no seguinte endereço: Largo da Matriz, 63, Centro Histórico, Santana de Parnaíba, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00;

5.3 No momento da inscrição, o participante deverá enviar **a ficha de inscrição, conforme o modelo do ANEXO I, o termo de ciência e compromisso, conforme modelo do ANEXO II** e **a seguinte documentação:**

5.3.1. Para pessoa física:

a) cópia simples de documento de identificação oficial com foto;

b) cópia simples do CPF do interessado;

c) comprovante de endereço residencial atualizado – **emitido, no máximo, em 180 (cento e oitenta) dias** (ex. conta de luz, água, telefone, envelope de correspondência de banco ou do poder público).

d) se tratar-se de um coletivo ou agrupamento cultural, deverá ser acompanhada de declaração assinada por todos os seus membros indicando seu representante, pessoa física (conforme o modelo do **ANEXO III**);

e) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; certidão negativa de tributos estaduais; certidão negativa de tributos municipais; certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de serviço/FGTS (somente se o interessado possuir inscrição no Cadastro específico do INSS-CEI) e certidão negativa de débitos trabalhistas;

f) não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido;

g) currículo do interessado;

h) portfólio (a ser anexado no ato da inscrição) contendo histórico de atuação do interessado descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, juntamente com fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc, que comprovem as atividades descritas.

i) declaração relativa ao trabalho de empregado menor (**ANEXO IV**).

5.3.2 Para pessoa jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

b) cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) comprovante de endereço atualizado da pessoa jurídica emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias;

d) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com identificação do CPF;

e) cópia da cédula de identidade civil do representante legal;

f) cópia do CPF do representante legal (caso não conste no documento de identidade);

g) se tratar-se de um coletivo ou agrupamento cultural, deverá ser acompanhada de declaração assinada por todos os seus membros indicando seu representante, pessoa física (ANEXO III);

h) certidão negativa de tributos municipais de Santana de Parnaíba;

i) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

j) certidão negativa de tributos estaduais;

k) certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços/FGTS;

l) certidão negativa de débitos trabalhistas;

m) não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido;

n) currículo do grupo participante;

o) portfólio (a ser anexado no ato da inscrição) contendo histórico de atuação do interessado descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, juntamente com fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc, que comprovem as atividades descritas.

p) declaração relativa ao trabalho de empregado menor (**ANEXO IV**).

6. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

6.1. Não poderão participar do presente concurso:

6.1.1. Pessoas físicas menores de 18 anos;

6.1.2. Pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no estatuto;

6.1.3. Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, e outros);

6.1.4. Pessoas jurídicas que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

a) membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União e do Estado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

b) servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

6.1.5. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;

6.1.6. Membros da Comissão de Avaliação ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

6.1.7. Servidores efetivos ou comissionados do Município de Santana de Parnaíba, bem como de seus cônjuges, companheiros e parentes até o terceiro grau;

6.1.8. Impedidos ou suspensos de contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

6.2. No momento de inscrição, o participante deverá apresentar o **termo de ciência e compromisso (modelo do ANEXO II)** devidamente preenchido e assinado confirmando que sua inscrição está de acordo com o descrito no item 6.1, assumindo, o participante, total responsabilidade, inclusive criminal, pela veracidade das informações prestadas.

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1 No caso deste edital, os premiados, como contrapartida, deverão gravar um vídeo contando sobre sua vida e atuação na área da cultura. Os referidos arquivos comporão o acervo audiovisual da SMCT;

7.2. As gravações se iniciarão após a divulgação do resultado e posterior apresentação dos documentos previstos no presente edital;

7.3 O formato/roteiro deste vídeo será definido, posteriormente, entre a parte contemplada e a SMCT;

7.4. Para a gravação dos vídeos estabelecidos neste edital, os envolvidos deverão seguir os protocolos e orientações dos órgãos de vigilância, visando a preservação da saúde em meio a pandemia da COVID-19;

7.5 Os selecionados por este edital terão o prazo de **3 dias corridos** para realização da contrapartida estabelecida.

8. DA HABILITAÇÃO, DA SELEÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1. A habilitação e seleção dos interessados será realizada pela Comissão de Avaliação.

8.1.1. A Comissão de Avaliação terá por atribuição a seleção dos interessados e a validação dos critérios previstos neste edital e será formada por 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) representantes da sociedade civil especialistas na área cultural e 3 (três) representantes do Poder Público.

8.1.2 Não poderão integrar a Comissão de Avaliação:

a) Interessados inscritos neste concurso, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

b) Representantes de entidades artísticas, as quais sejam interessados neste Edital, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

8.1.3 Verificadas quaisquer das situações descritas no item 8.1.2, o interessado e/ou o membro da Comissão será(ão) notificado(s), incorrendo:

Na substituição do membro da Comissão ou no cancelamento da inscrição do interessado, caso a ocorrência se dê no período de análise dos interessados, a critério da Secretaria.

Na exclusão do interessado, a qualquer tempo, caso a ocorrência se dê após a seleção, e, se houver recebido qualquer recurso deverá devolver os valores recebidos da Secretaria, com os acréscimos legais.

8.1.4 A Comissão de Avaliação será designada por Portaria do Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

8.2. A fase de habilitação dos interessados constitui na análise da apresentação dos documentos previstos no item 5.

8.3 Serão considerados os seguintes motivos de inabilitação do interessado:

a) inscrição fora do período previsto no item 5.2;
b) não apresentação da documentação completa exigida no item 5;
c) se enquadrarem em alguma hipótese de vedação de participação, previstas no item 6.

8.4. A Comissão de Avaliação avaliará os participantes, levando em conta os seguintes critérios:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a)Tempo de atuação. Consiste na análise de quantos anos os agentes culturais estão atuando no cenário da cultura local.	a) 10 pontos se forem a partir de 20 anos de atuação na área; b) 05 pontos se forem de 10 a 19 anos e 11 meses de atuação na área; c) 0 ponto menos de 9 anos e 11 meses de atuação na área
b) Reconhecimento pelo meio de atuação. Consiste na avaliação sobre o histórico (formação, conhecimento e experiência na área), a relevância das realizações (quantas pessoas foram atingidas por sua atuação) e participações na área (eventos realizados pelo proponente ou com sua participação, obras produzidas ao longo de sua vida artística) para a cultura local.	a) Plenamente satisfatório - 10 pontos b) Satisfatório - 5 pontos c) Insatisfatório - 0 ponto
Contribuição sociocultural nas comunidades: a partir de ações de cidadania, possibilitando geração de emprego e renda e a melhoria da qualidade de vida das comunidades a partir de suas práticas culturais.	a) Plenamente satisfatório - 10 pontos b) Satisfatório - 5 pontos c) Insatisfatório - 0 ponto
TOTAL (pontuação máxima)	30 pontos

8.5. A nota final de cada participante será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Avaliação, conforme os critérios dos itens acima;

8.6. Os participantes serão classificados por ordem de pontuação de acordo com a nota final, sendo que a nota mínima necessária para a classificação será de 15 pontos;

8.7. Serão considerados critérios de desempate para os inscritos que alcançarem uma mesma pontuação, em ordem de importância: os critérios a, b e c, respectivamente;

8.8. Persistindo o empate, após a aplicação dos critérios previstos no item 8.7, será realizado o sorteio;

8.9. De posse das avaliações da Comissão de Avaliação, a SMCT elaborará relatório técnico contendo as pontuações e motivos de desclassificação dos inscritos, dispondo os inscritos selecionados em ordem decrescente de pontuação, restando claro os inscritos habilitados, inabilitados, classificados, desclassificados;

8.10. O resultado da seleção, contendo a listagem dos inscritos inabilitados, habilitados, desclassificados e classificados será publicado na imprensa oficial do Município. O motivo de inabilitação e a pontuação final dos inscritos constarão na referida publicação;

8.11 Da decisão da Comissão de Avaliação caberá recurso no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado, que deverá ser protocolado pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada no Largo da Matriz, nº 63 - Centro Histórico;

8.12. Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão de novos documentos;

8.13. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 8.11;

8.14. Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por inscritos sem poderes de representação, não serão conhecidos (considerados como válidos);

8.15. Realizados todos os ritos e obedecidos os prazos previstos neste Edital, o resultado final e a homologação da seleção serão publicados na Imprensa oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do Município de Santana de Parnaíba.

9. DA LIBERAÇÃO DO PRÊMIO

9.1. Os selecionados serão convocados no prazo de 3 dias úteis, sob pena de perda do prêmio, para apresentar declaração que indica os dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio, informando o nome do participante, CPF, Banco, número da agência e da conta com dígito verificador;

9.2. Os prêmios serão repassados em 1 (uma) única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado e deve haver a substituição das certidões apresentadas na inscrição que estiverem vencidas;

9.3 Caberá ao premiado a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos na presente premiação. Recomenda-se a utilização exclusiva do recurso na atividade cultural objeto do prêmio;

9.4. Sobre o valor dos prêmios incidirão os tributos e demais contribuições previstas em lei.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1**.** O selecionado que tiver descumprido as normas deste Edital sujeita-se às sanções previstas na legislação vigente; bem como a devolução dos valores recebidos, devidamente corrigidos.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente por meio da Lei Municipal nº 3918/20.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à finalização do prazo de inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), protocolando pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada no Largo da Matriz, nº 63 - Centro Histórico, cabendo ao Gestor Municipal da Cultura, com apoio técnico da Comissão de Avaliação, decidir;

12.2. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão realizadas por e-mail;

12.3. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos;

12.4. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos interessados qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa oficial do Município;

12.5. A seleção e o pagamento poderão ser suspensos ou cancelados em razão de determinação do Ministério do Turismo em observância à Lei Aldir Blanc e seu regulamento;

12.6. É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais que apresentar no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, coreografias, textos, entre outros;

12.7. O participante se responsabiliza legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a sua autoria, quando outra não for indicada;

12.8. A SMCT poderá utilizar a imagem dos premiados, exclusivamente, para a divulgação deste Concurso;

12.9. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela SMCT em conjunto com a Comissão de Avaliação;

12.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

12.11. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO;
ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO;
ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DE COLETIVO OU AGRUPAMENTO CULTURAL
ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR
ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA
ANEXO VI - TERMO DE APOIO EMERGENCIAL

Santana de Parnaíba, 30 de outubro de 2020.

JOÃO MARCOS DOLABANI PORT
Secretário Municipal da Cultura de Turismo

PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

ANEXO I - EDITAL 003/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. MÓDULO (assinale com um X o módulo na qual está sendo feita a inscrição. Assinale uma única opção):

( ) Módulo 1 - Prêmio Mariazinha Fernandes

( ) Módulo 2 - Prêmio Henrique Preto

( ) Módulo 3 - Prêmio Maestro Severino Dóglio

2. TIPO DE INSCRIÇÃO

( ) Individual ( ) Grupos/Coletivos com ou sem constituição jurídica própria

3. QUEM ESTÁ PREENCHENDO ESTE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO?

( ) A(O) própria(o) interessada(o) no prêmio (autoindicação).

( ) Outra pessoa (terceiro) que está indicando alguém para receber o prêmio (para esta opção, deve-se anexar Procuração

Nome do responsável pela indicação:	
Telefone:	E-mail:

4. DADOS DA(O) INDICADA(O)

4.1. PESSOA FÍSICA (Preencher somente caso a inscrição seja de Pessoa Física.)

Nome completo:
Nome social:

1. Telefone:
2. E-mail:
Número do CPF:
Endereço completo do proponente:
CEP:

4.2 PESSOA JURÍDICA (Preencher somente caso a inscrição seja de Pessoa Jurídica.)

Razão Social:
Nome Fantasia:
Telefones:
E-mail:
Número do CNPJ:
Endereço Completo/CEP:
Localidade da Sede:
Representante Legal **Nome completo:**

E-mail:
Telefone:
Número do CPF:

4.3 GRUPOS OU COLETIVOS (Preencher somente caso a inscrição seja de grupos ou coletivos sem personalidade jurídica .)

Nomedo grupo ou coletivo:
Telefones:
E-mail:
Representante Legal **Nome completo:**
E-mail:
Telefone:
Número do CPF:
Endereço Completo/CEP:

5. O(A) INDICADO(A) JÁ FOI CONTEMPLADO(A) EM OUTROS EDITAIS DE PREMIAÇÃO?

( )Sim ( ) Não Quais?_____

6. PROPOSTA DE CANDIDATURA

Nome da(o) candidata(o) (escrever aqui o nome da personalidade, grupo ou organização indicada):

Justifique a indicação, informando o tempo, a área de atuação e as principais atividades realizadas e as que estão em realização.

Informe os benefícios que as atividades culturais desenvolvidas pelo candidato trouxeram à(s) comunidade(s) atendidas: ações de cidadania, possibilitando geração de emprego e renda e a melhoria da qualidade de vida das comunidades a partir de suas práticas culturais.

Como você ficou sabendo do edital?

[ ] Site da Prefeitura [ ] Redes Sociais [ ] E-mail [ ] Jornais e Revistas [ ] TV [ ] Divulgação de Whatsapp [ ] Amiga(o) [ ] Outro. Citar: _____

PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

ANEXO II - EDITAL 003/2020

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições do Edital 003/2020, bem como as suas vedações impostas, reconhecendo como verdadeiras as informações aqui prestadas e assumo total responsabilidade, inclusive criminal, pela veracidade das informações prestadas.

Declaro ainda residir no município de Santana de Parnaíba.

Santana de Parnaíba, de 2020.

Nome:

Assinatura:

Endereço:

PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

ANEXO III - EDITAL 003/2020

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DE COLETIVO OU AGRUPAMENTO CULTURAL

Em atendimento ao contido no Edital 003/2020, nos abaixo identificados, integrantes do grupo.....:

DECLARAMOS conhecer e aceitar, incondicionalmente, as regras contidas no presente Edital, responsabilizando-nos por todas as informações aqui prestadas e indicamos como representante do grupo o(a) Sr(a) nome:
RG nº..... CPF N ……..

Integrante 1
Nome Completo:
RG.
Endereço
completo:
assinatura:

Integrante 2:
Nome Completo:
RG.
Endereço
completo:
assinatura:

Inserir quantas folhas forem necessárias com os dados de todos os integrantes do coletivo ou agrupamento cultural.

data/local

PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

ANEXO IV - EDITAL 003/2020

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR

À Administração Municipal de Santana de Parnaíba - Ref.: Edital 003/2020.

Prezados Senhores,

(IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE), inscrito no CPF/CNPJ nº. ,..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

( ) não emprego menor de 16 (anos).

( ) emprego menor de 16 (anos), apenas na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze)

(obs. O proponente deve assinalar alguma das alternativas).

Local e data

Assinatura

PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

ANEXO V - EDITAL 003/2020

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, (NOME COMPLETO DO SELECIONADO), portador (a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), representante legal de (Grupo ou Coletivo Cultural) (NOME DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL), no Município de Santana de Parnaíba -SP, selecionado pelo Edital 003/2020, apoiado pela Lei Federal nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, **DECLARO ESTAR CIENTE** das contrapartidas estabelecidas a seguir:

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas assumindo todas as necessidades e obrigações legais decorrentes da execução da mesma;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e à conclusão das atividades aprovadas para participação no presente edital;

Santana de Parnaíba, ____ de _____ de 2020.

_____

Nome e CPF

PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

ANEXO VI - EDITAL 003/2020

TERMO DE APOIO EMERGENCIAL

Eu, (NOME COMPLETO DO SELECIONADO), portador (a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), representante legal de Grupo/Coletivo Cultural (NOME DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL / RAZÃO SOCIAL se houver), **selecionado** no Edital 003/2020 apoiado pela **Lei Federal nº 14.017/2020** de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, **DECLARO ESTAR CIENTE** das responsabilidades para com o Município de Santana de Parnaíba sobre o valor do prêmio recebido.

VALOR: R$

OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO:

a) Buscar as informações sobre o andamento de seu processo;

b) O (a) selecionado que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**.

c) Caberá ao (a) selecionado responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando ao Município de Santana de Parnaíba o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

d) A **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) selecionado.

e) Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

f) A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

CONTRAPARTIDA:

a) A contrapartida deverá ser realizada em até 3 (três) **dias** úteis após a divulgação final dos resultados.

b) O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas no **Termo de Compromisso de Contrapartida**.

Santana de Parnaíba, ____ de _____ de 2020.

_____

Nome e CPF